

PORTARIA N.TC-0423/2015

Efetua permuta de unidades entre relatores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar n. 202 de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, inciso XXVII, do [Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução n. TCE-06/2001](#);

Considerando os critérios de distribuição de processos a Relatores previstos nos arts. 116 a 122 do [Regimento Interno](#);

Considerando o impedimento, conforme consta do Memorando n. GCHJN/007/2015, de 14/04/2015, do Conselheiro Herneus de Nadal, para relatar os processos oriundos da SC-PARCERIAS S.A., do exercício de 2014, distribuídos por sorteio efetuado na sessão ordinária de 10/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar, em conformidade com o disposto no §2º do Art. 117 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, a permuta das Unidades: SC-PARCERIAS S.A.; SC-PAR Porto de Imbituba S.A. e SC-PARCERIAS Ambiental, do exercício de 2014, distribuídas ao Conselheiro Herneus João de Nadal, com as Unidades: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. - CEASA; Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina - CODISC e Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, do exercício de 2014, distribuídas ao Conselheiro Júlio Cesar Garcia.

Art. 2º. Compete a Secretaria Geral a adoção de providências pertinentes a organização e redistribuição dos processos oriundos das unidades de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de julho de 2015.

Luiz Roberto Herbst

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 13.07.2015.